



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.157 /

**"ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, no Decreto Federal nº 92.180 e Decreto Municipal nº 3.668, de 13/03/87,

**DECRETA:**

ART. 1º - O Vale-Transporte a ser utilizado pelos Servidores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas somente será aceito na roleta do ônibus coletivo com a apresentação do documento funcional (Carteira Funcional ou crachá de identificação).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Vales-Transporte são de uso exclusivo do Servidor para o deslocamento de residência-trabalho e vice-versa, sendo que seu uso indevido enseja em punição na forma da legislação específica.

ART. 2º - Os Vales-Transporte dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas serão diferenciados dos vales dos demais usuários, contendo carimbo indicativo da Prefeitura, mensagem da obrigatoriedade da apresentação do documento funcional e da exclusividade de uso pelos Servidores Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à empresa operadora de transporte coletivo público a impressão e personalização dos vales-transporte para os Servidores da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.157 - FLS. 02 /

ART. 3º - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas a possibilidade de exercer fiscalização junto aos Cobradores de ônibus do transporte coletivo objetivando verificar a apresentação de documento funcional dos Servidores Municipais que utilizam o vale-transporte.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de Setembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1998.



GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ARMANDO BERTONI  
Secret. Munic. Administração